



Processo Legislativo 086/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: SECLEG - Secretaria Legislativa

Data: 12/11/2025 às 11:02:54

Setores (CC):

SECLEG, DVLEG

Setores envolvidos:

MD, SECLEG, DVLEG, CCJR, CESAS, PGL, ESTLEG

Projeto de Lei nº 124/2025

Projeto de Lei Ordinária Nº*:

124

Ementa*:

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o Dia Municipal do Jipeiro e Gaioleiro.

Vereadores:

David Reis - MDB

O presente **Processo Legislativo Eletrônico** reúne todos os atos e documentos referentes à tramitação do **Projeto de Lei Ordinária**, em conformidade com o disposto no **art. 39, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município** e nos **arts. 125-A e 132-A da Resolução nº 001/1991 – Regimento Interno**.

Nos termos das normas citadas, a tramitação, assinatura e comunicação entre os Poderes Legislativo e Executivo ocorrem por meio eletrônico, assegurando autenticidade, integridade e validade jurídica dos atos, com fundamento na Lei Federal nº 14.063/2020.

**SECRETARIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

Rua Emília Pires, nº 135 – Centro – CEP 06900-130 – Embu-Guaçu/SP
Tel. (11) 4662-1650 – e-mail: legislativo@embuguacu.sp.leg.br

—
Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

Anexos:

PL_1242025.docx

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Camila Roberta Ferreira	12/11/2025 11:03:17	1Doc CAMILA ROBERTA FERREIRA CPF 216.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1381-A478-6731-5FEB**

Processo Legislativo 1- 086/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: DVLEG - Divisão de Serviços Legislativos

Data: 12/11/2025 às 11:04:34

Certifico que o **Projeto de Lei nº 124/2025**, de autoria do **Vereador David Reis**, encontra-se devidamente autuado e numerado, aguardando a assinatura digital do autor no sistema 1DOC para prosseguimento da tramitação regimental.

–

Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Anexos:

PL_1242025.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Camila Roberta Ferreira	12/11/2025 11:05:02	1Doc CAMILA ROBERTA FERREIRA CPF 216.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **73EA-6B73-3794-F403**



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Vereador David Reis, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 124/2025

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o "Dia Municipal do Jipeiro e Gaioleiro".

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Jipeiro e Gaioleiro", a ser comemorado anualmente no dia 4 de abril.

Parágrafo Único. O referido "Dia Municipal do Jipeiro e Gaioleiro" fica incluído no Calendário Oficial, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18/11/2021.

Art. 2º O evento tem como objetivos:

- I – Valorizar e reconhecer a cultura off-road praticada por jipeiros e gaioleiros do município e região;
- II – Promover a confraternização entre os praticantes da modalidade, suas famílias e a comunidade local;
- III – Estimular o turismo, o comércio e a economia local por meio de encontros, exposições e passeios organizados;
- IV – Incentivar a prática de atividades recreativas ao ar livre, em contato com a natureza e com responsabilidade ambiental;
- V – Estabelecer parcerias com entidades e organizações para fomentar ações sociais, de cidadania e preservação ambiental.

Art. 3º A realização do evento poderá contar com o apoio da Administração Pública Municipal, respeitada a legislação vigente, para fins de logística, segurança, estrutura e divulgação, sem prejuízo à celebração de parcerias com entidades da sociedade civil, grupos de jipeiros, clubes off-road, comerciantes e patrocinadores.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 6 de novembro de 2025.

David Reis
Vereador – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o “Dia Municipal do Jipeiro e Gaioleiro”, a ser comemorado anualmente no dia 4 de abril.

O jipeirismo e a prática off-road, desenvolvidos por jipeiros e gaioleiros, representam mais do que um esporte ou hobby; são manifestações culturais que reúnem famílias, fomentam o espírito comunitário e contribuem para a valorização do turismo local. A inclusão desta data no calendário oficial reconhece a importância desses grupos para a identidade cultural e social do município, além de estimular atividades que promovem o lazer, a interação com a natureza e a conscientização ambiental.

Além disso, eventos relacionados a essa prática têm grande potencial para movimentar a economia local, por meio do comércio, do turismo e da geração de empregos temporários, fortalecendo os pequenos e médios negócios da região. A oficialização do Dia Municipal do Jipeiro e Gaioleiro também possibilitará maior organização e apoio da administração pública, garantindo que as atividades ocorram com segurança, responsabilidade e respeito ao meio ambiente.

Dessa forma, este projeto visa valorizar uma importante parcela da população de Embu-Guaçu, fortalecer a cultura local e promover o desenvolvimento sustentável, incentivando a prática de atividades recreativas ao ar livre, que estimulem a integração social e o cuidado com o meio ambiente.

Solicitamos, portanto, o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta iniciativa, que certamente trará benefícios culturais, sociais e econômicos ao nosso município.

Processo Legislativo 2- 086/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: DVLEG - Divisão de Serviços Legislativos

Data: 12/11/2025 às 11:06:34

Certifico a inclusão do **Projeto de Lei nº 124/2025**, de autoria do **Vereador David Reis**, no **Expediente em Geral da 34ª Sessão Ordinária**, realizada em 06 de novembro de 2025, para leitura e conhecimento do Plenário.

—
Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Anexos:

Expediente_34_Sessao_Ordinaria.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Camila Roberta Ferreira	12/11/2025 11:07:07	1Doc CAMILA ROBERTA FERREIRA CPF 216.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D889-E353-B036-1035**



Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 34ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Identificação Básica

Tipo de Sessão: SESSÃO ORDINÁRIA
Abertura: 06/11/2025 - 10:00
Encerramento: 06/11/2025 - 13:40

Correspondências

(Recebida) DIV Nº 035/2025 - EXPEDIENTE RECEBIDO DO PREFEITO

Data: 05/11/2025

Assunto: Ofícios nº 217, 218 e 220-2025 - SEMUTRANS em respostas das Indicações nº 653, 778 e 779-2025; Ofício nº 2266-2025 - Secretaria de Finanças; Portarias nº 1.051 a 1.055-2025

(Recebida) PRES Nº 034/2025 - EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

Data: 05/11/2025

Assunto: Ofício nº 250/2025: Indicação nº 846/2025 - Prefeito Municipal; Ofício nº 251/2025: Indicação nº 851/2025 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Ofício nº 252/2025: Indicação nº 852/2025 - Secretaria Municipal de Educação; DATA DE ENVIO: 31/10/2025

Expedientes

ABERTURA DA SESSÃO:

Havendo número legal e invocando a proteção de Deus, o presidente declarou aberta a 34ª (Trigésima Quarta) Sessão Ordinária de 2025.

LEITURA DA BÍBLIA:

Márcia Almeida, Maicon Siqueira

Matérias do Expediente

Matéria	Ementa	Situação
1 - ATA nº 33 de 2025 Processo: - Autor: MESA DIRETORA - MESA	Ata Resumida da 33ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura	Não informada
2 - INDICAÇÃO nº 847 de 2025 Processo: - Autor: Clebinho Jogador	À Diretoria do Bem-Estar Animal, que realize o cadastro de Embu-Guaçu junto ao SinPatinhas - Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos.	Não informada
3 - INDICAÇÃO nº 848 de 2025 Processo: - Autor: Clebinho Jogador	Ao Secretário de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Limpeza Pública - manutenção do abrigo de ponto de ônibus, na Avenida Jacarandás, altura do número 14, no bairro Granjinha.	Não informada



Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 34ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
4 - INDICAÇÃO nº 849 de 2025 Processo: - Autor: Clebinho Jogador	Ao Secretário de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Limpeza Pública e Secretário da Semutrans instalação de redutor de velocidade do tipo lombada e sua respectiva sinalização, na Rua Padre Donizete, em frente ao mercadinho - altura do número 116, no bairro Jardim Campestre.	Não informada
5 - INDICAÇÃO nº 850 de 2025 Processo: - Autor: Clebinho Jogador	Ao Diretor do Departamento de Manutenção de Edifícios Públicos e Correlatos - manutenção da iluminação pública, a Rua José Henrique, em frente à quadrinha de areia, no Jardim Campestre.	Não informada
6 - INDICAÇÃO nº 853 de 2025 Processo: - Autor: Lucas da Saúde	Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos - manutenção de vias públicas, a Rua Caminho Célio José de Paulo	Não informada
7 - INDICAÇÃO nº 854 de 2025 Processo: - Autor: Lucas da Saúde	Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos - motonivelamento e cascalhamento, a Rua Servidão - Pq. São Lucas.	Não informada
8 - INDICAÇÃO nº 855 de 2025 Processo: - Autor: Lucas da Saúde	Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que promova e mantenha a transparência nas ações da pasta, publicando e mantendo constantemente atualizado o cronograma de serviços municipais.	Não informada
9 - INDICAÇÃO nº 856 de 2025 Processo: - Autor: Lucas da Saúde	Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a substituição da lâmpada do poste localizado na Rua Deocleciano dos Santos, nº 70, Parque São Paulo	Não informada
10 - INDICAÇÃO nº 857 de 2025 Processo: - Autor: Lucas da Saúde	Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a instalação de braços de iluminação e lâmpadas em dois postes localizados na Rua Deocleciano dos Santos, no bairro Parque São Paulo.	Não informada
11 - INDICAÇÃO nº 858 de 2025 Processo: - Autor: Elton Camargo Corrêa	Ao Prefeito - Manutenção Viária na Rua Maria Guiomar de Souza	Não informada
12 - INDICAÇÃO nº 859 de 2025 Processo: - Autor: Elton Camargo Corrêa	Ao Prefeito - Manutenção Viária na Rua Santo Antônio	Não informada
13 - INDICAÇÃO nº 860 de 2025 Processo: - Autor: Elton Camargo Corrêa	Ao Prefeito - Redutor de Velocidade na Rua Wilson Delfim de Moraes.	Não informada
14 - INDICAÇÃO nº 861 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Ao Prefeito - aquisição de celulares smartphones para os Agentes Comunitários da Saúde.	Não informada
15 - INDICAÇÃO nº 862 de 2025 Processo: - Autor: Elton Camargo Corrêa	Ao Prefeito - Manutenção Viária na Rua Sempre Verde	Não informada
16 - REQUERIMENTO nº 296 de 2025 Processo: - Autor: Marcia Almeida	À Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para que, por meio do setor competente, preste informações referentes à prestação dos serviços de	Não informada



Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 34ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
	abastecimento de água e saneamento básico no Município de Embu-Guaçu.	
17 - REQUERIMENTO nº 299 de 2025 Processo: - Autor: Joãozinho do Cavalo	VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para o Senhor Adriano Barbosa.	Não informada
18 - REQUERIMENTO nº 300 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	VOTO DE LOUVOR para o Sra. Caroline Diniz de Oliveira.	Não informada
19 - REQUERIMENTO nº 301 de 2025 Processo: - Autor: Vinicius do Mané	VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para o Senhora Renata Aparecida Correia Martins	Não informada
20 - REQUERIMENTO nº 302 de 2025 Processo: - Autor: Vinicius do Mané	VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para o Senhora Barbara Gisele Queiroz	Não informada
21 - REQUERIMENTO nº 303 de 2025 Processo: - Autor: Vinicius do Mané	VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para o Senhora Catarina Maria da Silva	Não informada
22 - REQUERIMENTO nº 304 de 2025 Processo: - Autor: Vinicius do Mané	VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para o Senhora Cendy Guimarães Lima Souza de Oliveira	Não informada
23 - MOÇÃO nº 107 de 2025 Processo: - Autor: Joãozinho do Cavalo	Moção de Apelo ao Prefeito Municipal para que sejam providenciados novos uniformes aos servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, garantindo condições dignas de trabalho.	Não informada
24 - MOÇÃO nº 108 de 2025 Processo: - Autor: Vinicius do Mané	Moção de Apelo à Secretaria Municipal de Educação de Embu-Guaçu, para viabilizar o estudo e a criação de turmas matutinas da 1ª série do Ensino Fundamental I na Escola Municipal Professora Ivani Novaes.	Não informada
25 - EMENDA E SUBEMENDA nº 38 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Modifica o art. 3º do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO nº 026/2025	Não informada
26 - EMENDA E SUBEMENDA nº 39 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Propõe a supressão integral do art 4º do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO nº 026/2025	Não informada
27 - EMENDA E SUBEMENDA nº 40 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Modifica o art. 2º do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO nº 026/2025	Não informada
28 - PROJETO DE LEI nº 121 de 2025 Processo: - Autor: Isaias Coelho	"Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu a 'Corrida da Independência' e dá outras providências."	Não informada
29 - PROJETO DE LEI nº 122 de 2025 Processo: - Autor: Isaias Coelho	"Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o Festival Municipal de Jogo de Taco e dá outras providências."	Não informada
30 - PROJETO DE LEI nº 123 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Institui o Dia do Encontro Municipal de Skatistas, no Calendário Oficial de	Não informada



Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 34ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
	Eventos de Embu Guaçu e dá outras providências	
31 - PROJETO DE LEI nº 124 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o Dia Municipal do Jipeiro e Gaioleiro.	Não informada
32 - PROJETO DE LEI nº 125 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Institui a Lei do Cicloturismo no âmbito do Município de Embu Guaçu	Não informada
33 - PROJETO DE LEI nº 126 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross	Não informada
34 - PROJETO DE LEI nº 127 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Institui o Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde, no Calendário Oficial de Eventos de Embu Guaçu e dá outras providências	Não informada
35 - PROJETO DE LEI nº 128 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Dispõe sobre a inclusão de material ilustrativo contendo informações sobre a Manobra de Heimlich em site oficial da Prefeitura.	Não informada
36 - PROJETO DE LEI nº 129 de 2025 Processo: - Autor: Douglas da Analice	Institui o evento anual "Embu - Guaçu Pedal Fest" no calendário oficial do Município de Embu Guaçu, voltado à integração de ciclistas do Estado de São Paulo, incentivo ao turismo, à economia local e à solidariedade, e dá outras providências.	Não informada
37 - PROJETO DE LEI nº 130 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Determina a substituição de sinais sonoros estridentes por sinais musicais na Rede Pública de Ensino no âmbito do Município de Embu-Guaçu	Não informada
38 - PROJETO DE LEI nº 131 de 2025 Processo: - Autor: Clebinho Jogador	Institui o Dia Municipal do Grafiteiro no Calendário Oficial de Eventos de Embu-Guaçu e dá outras providências.	Não informada
39 - PROJETO DE LEI nº 132 de 2025 Processo: - Autor: Clebinho Jogador	Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o "Dia Municipal do Ballet" e dá outras providências.	Não informada
40 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 79 de 2025 Processo: - Autor: Isaias Coelho	Concede Medalha Vereador Francisco José Luchetta ao Sr. Lisandro Cássio Deodato Ribeiro.	Não informada
41 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 80 de 2025 Processo: - Autor: Isaias Coelho	Concede Medalha de Mérito "Dia do Trabalhador" ao Senhor Vitor Augusto Moraes Atalla de Andrade.	Não informada
42 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 81 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Concede Medalha de Mérito "Antônio Carlos Roschel (Kai-Kai)" ao Senhor Carlos Alberto Meale	Não informada
43 - REQUERIMENTO nº 305 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL ao Projeto de Lei nº 079/2025, de autoria do Vereador David Reis, que "Institui o Dia Municipal das "Mães Invisíveis Nunca Mais", no calendário oficial do	Não informada



Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 34ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
	Município de Embu-Guaçu e dá outras providências"	

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Situação
1 - PROJETO DE LEI nº 79 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Institui o Dia Municipal das "Mães Invisíveis Nunca Mais", no calendário oficial do Município	Parecer favorável da comissão

Joãozinho do Cavalo
Presidente

Processo Legislativo 3- 086/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: PGL - Procuradoria Geral do Legislativo

Data: 12/11/2025 às 11:09:00

Nos termos do art. 119, §§ 1º e 3º, do Regimento Interno, encaminho o **Processo Legislativo nº 086/2025**, referente ao **Projeto de Lei nº 124/2025**, de autoria do **Vereador David Reis**, à Procuradoria Geral do Legislativo, para emissão de parecer jurídico no prazo regimental.

—
Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Camila Roberta Ferreira	12/11/2025 11:09:23	1Doc CAMILA ROBERTA FERREIRA CPF 216.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9A2E-3372-BB2B-0461**

Processo Legislativo 4- 086/2025

De: Rodrigo P. - PGL

Para: SECLEG - Secretaria Legislativa

Data: 18/11/2025 às 12:24:02

Devolvo o **Processo Legislativo nº 086/2025**, referente ao **Projeto de Lei nº 124/2025**, devidamente instruído com o **Parecer Jurídico nº 124/2025**, para prosseguimento da tramitação regimental.

—
Rodrigo Vinícius Alberton Pinto
Procurador Geral

Anexos:

PL_124_2025_DIA_DO_JIPEIRO_E_GAIOLEIRO_David_Reis.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Vinícius Alberton ...	18/11/2025 12:24:28	1Doc RODRIGO VINÍCIUS ALBERTON PINTO CPF 114.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **47D1-286B-A042-581E**



PROCURADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 124 /2025

PARECER PL nº 124 /2025

EMENTA:

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o “Dia Municipal do Jipeiro e Gaioleiro”.

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 123/2025, de autoria do Exmo. Sr. Vereador DAVID REIS– MDB, projeto de lei que *“Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o “Dia Municipal do Jipeiro e Gaioleiro”.*

O Projeto de lei visa instituir o “Dia Municipal do Jipeiro e Gaioleiro”, no dia 4 de abril de cada ano, com a inclusão da ocasião no calendário criado pela lei municipal nº 3.042/2021

Regularmente autuado, folhas numeradas e rubricadas, o projeto foi recebido pela Secretaria Legislativa e encaminhado para análise desta Procuradoria, nos moldes do Regimento Interno da Casa.

No âmbito da produção legislativa municipal, a legalidade e a constitucionalidade de projeto de lei são avaliados sob as seguintes perspectivas:

- a) se a matéria legislativa é de competência municipal, conforme previsão da Constituição Federal de 1988;
- b) se não há vício de iniciativa para a proposição;



c) possibilidade de violação a direitos fundamentais ou instituições tuteladas por regras ou princípios constitucionais.

Sem adentrarmos em questões de conveniência e oportunidade, passamos analisamos como segue:

I –COMPETÊNCIA

Segundo a Carta Magna, em seu art. 30 , I, é da competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local:

Art. 30. compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

O Projeto de lei visa instituir o “Dia Municipal do Jipeiro e Gaioleiro”, no dia 4 de abril de cada ano, com a inclusão da ocasião no calendário criado pela lei municipal nº 3.042/2021

Portanto, trata-se de assunto de interesse local, pelo que não se observa vício de competência.

II – DA INICIATIVA:

No caso em análise, trata-se de projeto de lei de iniciativa do Vereador Municipal.

Nos termos do que dispõe o artigo 45 da Lei Orgânica do Município, a iniciativa de Leis Ordinárias, como é o caso em exame, cabe a



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

qualquer Vereador, Comissão da Câmara, Prefeito e iniciativa popular, de pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado.

Pelo exposto, não verifico vício de iniciativa, por tratar-se de matéria própria da produção legislativa do vereador na forma da lei orgânica e da Constituição do Estado e Constituição Federal.

III –LEGALIDADE

No projeto em questão não se verifica modificação de estrutura administrativa, aumento ou renúncia de despesas ou interferência nos atos típicos de gestão do Poder Executivo.

IV – Conclusão

Esta procuradoria geral é pela legalidade do projeto.

A emissão de parecer por estar Procuradoria não substitui os pareceres das comissões Permanentes, porquanto, essas são compostas por representantes eleitos pelo povo e por isso detém efetiva legitimidade do Parlamento.

A opinião jurídica neste parecer não tem força vinculante, podendo ser acatada ou não pelos membros desta nobre Casa Legislativa.

É o parecer.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 18 de novembro de 2025

RODRIGO VINICIUS ALBERTON

PROCURADOR GERAL

Processo Legislativo 5- 086/2025

De: Luiz S. - SECLEG

Para: CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Data: 27/11/2025 às 18:58:16

Encaminho o **Processo Legislativo nº 086/2025**, referente ao **Projeto de Lei nº 124/2025**, à **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, para emissão de parecer quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico, no prazo regimental, conforme art. 45 do Regimento Interno.

—

Luiz Fernando Ferreira de Souza
Secretário Legislativo
Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Fernando Ferreira de ...	27/11/2025 18:58:31	1Doc LUIZ FERNANDO FERREIRA DE SOUZA CPF 368.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1720-70ED-20BC-B4FF**

Processo Legislativo 6- 086/2025

De: Luiz S. - SECLEG

Para: SECLEG - Secretaria Legislativa

Data: 19/02/2026 às 20:23:53

Comissão de Constituição, Justiça e Redação,

Anexos:

0282026_Parecer_PL_1242025_CCJR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marcia Aparecida de Almeid...	20/02/2026 10:21:29	1Doc	MARCIA APARECIDA DE ALMEIDA CPF 272.XXX.XXX-...
Douglas Conceição dos Sant...	20/02/2026 10:22:43	1Doc	DOUGLAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS CPF 273.XXX.XXX...
Antônio Filho Botelho	20/02/2026 11:15:47	1Doc	ANTÔNIO FILHO BOTELHO CPF 143.XXX.XXX-74

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C26F-788B-1F66-F4CE**



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER Nº 028/2026

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 124/2025

Autoria: Vereador David Reis

I – EMENTA

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o “Dia Municipal do Jipeiro e Gaioleiro”. Análise de constitucionalidade, legalidade, iniciativa e técnica legislativa.

II – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O Projeto de Lei nº 124/2025 visa instituir o “Dia Municipal do Jipeiro e Gaioleiro”, a ser comemorado anualmente no dia 4 de abril, com inclusão da data no Calendário Oficial de Eventos do Município, nos termos da Lei Municipal nº 3.042/2021.

A Procuradoria Geral desta Casa manifestou-se pela legalidade da proposição, conforme Parecer Jurídico nº 124/2025.

Compete a esta Comissão proceder ao controle preventivo de constitucionalidade, legalidade, iniciativa e técnica legislativa, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E REGIMENTAL

1. Competência legislativa

Nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Documento assinado eletronicamente nos termos da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A instituição de datas comemorativas e sua inclusão no calendário oficial municipal insere-se no âmbito da competência legislativa municipal, por tratar de organização cultural e reconhecimento institucional de manifestações locais.

A matéria encontra respaldo também no art. 11 da Lei Orgânica Municipal, que autoriza a produção legislativa ordinária sobre temas de interesse local.

Não há vício de competência.

2. Iniciativa

A iniciativa é parlamentar.

Nos termos do art. 45 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, salvo hipóteses de reserva expressa ao Chefe do Poder Executivo.

O projeto limita-se a instituir data comemorativa e incluí-la no calendário oficial, não criando cargos, não alterando estrutura administrativa, nem impondo obrigações executivas específicas.

O art. 3º dispõe que o evento **poderá contar com apoio da Administração Pública Municipal**, respeitada a legislação vigente, o que configura norma de caráter autorizativo e não impositivo.

Não se verifica invasão da reserva administrativa nem interferência na organização interna do Poder Executivo.

Não há vício de iniciativa.

3. Constitucionalidade Material

O conteúdo do projeto não afronta princípios constitucionais. A valorização de manifestações culturais e recreativas encontra fundamento nos princípios da promoção da cultura, do lazer e da integração social.

Documento assinado eletronicamente nos termos da legislação vigente.



O texto não cria obrigação compulsória de realização do evento, não impõe despesa obrigatória nem vincula dotação específica, limitando-se a reconhecer institucionalmente a data.

O art. 4º prevê que as despesas correrão por conta de dotações próprias, se necessárias, fórmula tradicionalmente admitida pela jurisprudência quando não há imposição automática de execução.

Não se identifica inconstitucionalidade material.

4. Impacto Orçamentário e Lei de Responsabilidade Fiscal

A proposição não cria programa obrigatório nem estabelece execução compulsória. A eventual realização de evento dependerá da conveniência administrativa e da disponibilidade orçamentária do Executivo.

Não há criação direta de despesa continuada nem obrigação imediata de execução, razão pela qual não se exige estimativa formal nos moldes do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

5. Técnica Legislativa

A proposição observa os parâmetros da Lei Complementar nº 95/1998, apresentando redação clara, estrutura adequada e indicação expressa da norma municipal que instituiu o Calendário Oficial. Não se constata vícios formais de técnica legislativa.

6. Síntese Técnica

Verifica-se que a matéria é de competência municipal, possui iniciativa regular, não apresenta inconstitucionalidade material, não cria despesa obrigatória e atende aos critérios de técnica legislativa.

Não há óbice jurídico ao regular prosseguimento da proposição.

Documento assinado eletronicamente nos termos da legislação vigente.



IV – CONCLUSÃO DO RELATOR

Após análise técnica, conclui-se que o Projeto de Lei nº 124/2025 é de competência municipal e não apresenta inconstitucionalidade material nem afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, opino pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 124/2025.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, 19 de fevereiro de 2026.

Douglas da Analice
Vereador – SOLIDARIEDADE
Relator – CCJR

V – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação acompanha o voto do Relator e delibera pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 124/2025**, determinando seu encaminhamento à **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social**, para análise de mérito, nos termos regimentais.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, 19 de fevereiro de 2026.

Douglas da Analice
Vereador – SOLIDARIEDADE
Presidente

Toninho Valflor
Vereador – UNIÃO BRASIL
Membro

Marcia Almeida
Vereadora - PODEMOS
Membro

Documento assinado eletronicamente nos termos da legislação vigente.

Processo Legislativo 7- 086/2025

De: Luiz S. - SECLEG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2026 às 20:24:46

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 20/02/2026 13:09:20 por Luiz Fernando Ferreira de Souza (CPF 368.XXX.XXX-80).

A justificativa do cancelamento consta no despacho processo legislativo 9- 086/2025

Processo Legislativo 8- 086/2025

De: Luiz S. - SECLEG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/02/2026 às 13:08:55

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Anexos:

0292026_Parecer_PL_1242025_CESAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Isaías Coelho	23/02/2026 16:38:04	1Doc	ISAÍAS COELHO CPF 266.XXX.XXX-24
Elton Camargo Corrêa	26/02/2026 13:34:53	1Doc	ELTON CAMARGO CORRÊA CPF 218.XXX.XXX-89
Lucas Sullivan da Silva Bat...	26/02/2026 21:33:31	1Doc	LUCAS SULIVAN DA SILVA BATISTA CPF 394.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9094-02B2-8489-E331**



PARECER Nº 029/2026

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 124/2025

Autoria: Vereador David Reis

I – EMENTA

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o “Dia Municipal do Jipeiro e Gaioleiro”. Análise de mérito quanto aos aspectos culturais, sociais e comunitários.

II – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O Projeto de Lei nº 124/2025 tem por finalidade instituir o “Dia Municipal do Jipeiro e Gaioleiro”, a ser comemorado anualmente no dia 4 de abril, incluindo a data no Calendário Oficial de Eventos do Município, criado pela Lei Municipal nº 3.042/2021.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente quanto à constitucionalidade e legalidade da matéria, encaminhando-a a esta Comissão para análise de mérito.

Compete a esta Comissão avaliar a conveniência e oportunidade da proposição sob o enfoque educacional, cultural, social e comunitário.

III – ANÁLISE DO MÉRITO

A proposta visa reconhecer institucionalmente uma manifestação cultural e recreativa já presente no Município, representada pelos grupos de jipeiros e gaioleiros.

Sob o aspecto social, o projeto contribui para:

- a. valorização de práticas culturais locais;



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- b. fortalecimento da identidade comunitária;
- c. incentivo ao convívio social e familiar;
- d. estímulo ao turismo e ao comércio local;
- e. promoção de atividades recreativas ao ar livre.

O reconhecimento da data no calendário oficial não impõe obrigação automática de realização de evento, nem cria política pública estruturada, tratando-se de medida simbólica e institucional de valorização cultural.

A iniciativa demonstra pertinência sob o ponto de vista da promoção cultural e da integração social, alinhando-se às políticas de incentivo a manifestações comunitárias e eventos locais.

IV – CONCLUSÃO DO RELATOR

Após análise do mérito, conclui-se que o Projeto de Lei nº 124/2025 é oportuno e conveniente ao interesse público municipal, contribuindo para o reconhecimento de manifestação cultural local e para o fortalecimento da integração comunitária.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, 24 de fevereiro de 2026.

Isaias Coelho
Vereador – PSD
Relator – CESAS

V – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em reunião realizada na forma regimental, acompanha o voto do Relator e delibera pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 122/2025**, encaminhando-o ao Plenário para discussão e votação.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, 24 de fevereiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Isaias Coelho
Vereador – PSD
Presidente

Elton Camargo Correa
Vereador - SOLIDARIEDADE
Membro

Lucas da Saúde
Vereador – UNIÃO BRASIL
Membro

Processo Legislativo 9- 086/2025

De: Luiz S. - SECLEG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/02/2026 às 13:09:20

Processo Legislativo 7- 086/2025 cancelado por **Luiz Fernando Ferreira de Souza**, com a seguinte justificativa:

Documento assinado, no Despacho a seguir. erro de assinatura no sistema.

Processo Legislativo 10- 086/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/05/2026 às 12:22:17

Matéria incluída na 13ª Ordem do Dia.

—

Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Anexos:

EDITAL_0112026_Ordem_do_Dia_13_Ordassinado.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDITAL Nº 011/2026

ORDEM DO DIA – 13ª Sessão Ordinária

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a prevista no art. 12 da Resolução nº 001/91, organiza a seguinte **ORDEM DO DIA**, para 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 30 de abril de 2026, às 10h00min no Plenário Benedito Roschel de Moraes:

1. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO nº 10 de 2025** – Altera a Lei Complementar nº 175/2022 para criar divisões e cargos em comissão na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Autor:** Chefe do Poder Executivo.
2. **PROJETO DE LEI nº 124 de 2025** – Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o Dia Municipal do Jipeiro e Gaioleiro. **Autor:** Vereador David Reis.
3. **PROJETO DE LEI nº 140 de 2025** - Institui o Programa Municipal de Incentivo à Leitura “Ler Transforma”, no âmbito do Município de Embu-Guaçu. **Autor:** Vereador Maicon Siqueira.
4. **PROJETO DE LEI nº 151 de 2025** – Dispõe sobre a adoção e padronização do Novo Símbolo Internacional de Acessibilidade no Município de Embu-Guaçu e dá outras providências. **Autor:** Vereador Isaias Coelho.
5. **PROJETO DE LEI nº 155 de 2025** - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu a “Quermesse do Cipó Campestre”. **Autor:** Vereadores Clebinho Jogador e Maicon Siqueira.

Embu-Guaçu, na data da assinatura digital.

João Domingues Mendes
Presidente
Assinado digitalmente

p. 1 de 2

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4662-1650 - e-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

1Doc: Processo Legislativo 086/2025 | Anexo: EDITAL_0112026_Ordem_do_Dia_13_Ord_assinado.pdf (1/3)

Assinado por 2 pessoas: JOÃO DOMINGUES MENDES e LUIZ FERNANDO FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/4DDE-A3FE-D5FO-F766> e informe o código 4DDE-A3FE-D5FO-F766





CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Luiz Fernando Ferreira De Souza
Secretário Legislativo
Assinado digitalmente

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, na data da assinatura digital.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4DDE-A3FE-D5F0-F766

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO DOMINGUES MENDES (CPF 295.XXX.XXX-90) em 28/04/2026 09:05:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ FERNANDO FERREIRA DE SOUZA (CPF 368.XXX.XXX-80) em 28/04/2026 09:25:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/4DDE-A3FE-D5F0-F766>

Processo Legislativo 11- 086/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/05/2026 às 14:26:39

Matéria aprovada pelo Plenário e convertida em Autógrafo.

—
Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Anexos:

AUT_0552026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
João Domingues Mendes	06/05/2026 14:51:17	1Doc	JOÃO DOMINGUES MENDES CPF 295.XXX.XXX-90
Elton Camargo Corrêa	07/05/2026 11:32:28	1Doc	ELTON CAMARGO CORRÊA CPF 218.XXX.XXX-89
Isaías Coelho	11/05/2026 16:01:30	1Doc	ISAÍAS COELHO CPF 266.XXX.XXX-24

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **598F-CA17-08F2-5091**



AUTÓGRAFO Nº 055/2026

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o “Dia Municipal do Jipeiro e Gaioleiro”.

Projeto de Lei nº 124/2025
Autoria: Vereador David Reis

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Jipeiro e Gaioleiro”, a ser comemorado anualmente no dia 4 de abril.

Parágrafo Único. O referido “Dia Municipal do Jipeiro e Gaioleiro” fica incluído no Calendário Oficial, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18/11/2021.

Art. 2º O evento tem como objetivos:

- I – Valorizar e reconhecer a cultura off-road praticada por jipeiros e gaioleiros do município e região;
- II – Promover a confraternização entre os praticantes da modalidade, suas famílias e a comunidade local;
- III – Estimular o turismo, o comércio e a economia local por meio de encontros, exposições e passeios organizados;
- IV – Incentivar a prática de atividades recreativas ao ar livre, em contato com a natureza e com responsabilidade ambiental;
- V – Estabelecer parcerias com entidades e organizações para fomentar ações sociais, de cidadania e preservação ambiental.

Art. 3º A realização do evento poderá contar com o apoio da Administração Pública Municipal, respeitada a legislação vigente, para fins de logística, segurança, estrutura e divulgação, sem prejuízo à celebração de parcerias com entidades da sociedade civil, grupos de jipeiros, clubes off-road, comerciantes e patrocinadores.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Embu-Guaçu, na data da assinatura digital.

Joãozinho do Cavalo
Vereador – UNIÃO BRASIL
Presidente

Elton Camargo Corrêa
Vereador – SOLIDARIEDADE
1º Secretário

Isaias Coelho
Vereador - PSD
2º Secretário

Processo Legislativo 12- 086/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/05/2026 às 10:43:46

Autógrafo encaminhado ao Chefe do Poder Executivo na data da assinatura do respectivo Ofício, conforme documento anexo.

—

Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Anexos:

Oficio_n_110_2026_1DOC.pdf



Ofício 110/2026

De: Camila F. - DVLEG

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU - Administração

Data: 12/05/2026 às 10:16:16

Setores envolvidos:

DVLEG, SECLEG

Encaminhamento de Autógrafo e Solicitação de Sanção ou Veto.

A Sua Excelência

Francisco José do Nascimento

Prefeito Municipal

Embu-Guaçu – SP

Assunto: Encaminhamento de Autógrafo e Solicitação de Sanção ou Veto.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em cumprimento às obrigações legais e com fundamento na Lei Complementar nº 179/2023, que estabelece as competências da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência os seguintes autógrafos referentes aos projetos aprovados na 13ª Sessão Ordinária:

- Autógrafo de Lei nº 054 de 2026, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 010 de 2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo;
- Autógrafo de Lei nº 055 de 2026, referente ao Projeto de Lei nº 124 de 2025, de autoria do Vereador David Reis;
- Autógrafo de Lei nº 056 de 2026, referente ao Projeto de Lei nº 140 de 2025, de autoria do Vereador Maicon Siqueira;
- Autógrafo de Lei nº 057 de 2026, referente ao Projeto de Lei nº 151 de 2025, de autoria do Vereador Isaias Coelho;
- Autógrafo de Lei nº 058 de 2026, referente ao Projeto de Lei nº 155 de 2025, de autoria dos Vereadores Clebinho Jogador e Maicon Siqueira;



Ressalto que, conforme dispõe o Art. 50 da Lei Orgânica do Município de Embu-Guaçu, aprovado o projeto de lei, será enviado, como autógrafa, ao Prefeito Municipal no prazo máximo de quinze dias úteis, para sanção ou veto. Caso Vossa Excelência considere o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, deverá vetá-lo, total ou parcialmente, dentro do prazo de quinze dias úteis, conforme o Art. 51 da mesma Lei. Caso não haja manifestação dentro do prazo estipulado, o silêncio do Prefeito implicará na sanção tácita do projeto, sendo o mesmo promulgado pelo Presidente da Câmara.

Respeitosamente,

Luiz Fernando Ferreira de Souza

Secretário Legislativo

Assinado digitalmente

—

Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Anexos:

AUT_0542026.docx
AUT_0542026_assinado.pdf
AUT_0552026.docx
AUT_0552026_assinado.pdf
AUT_0562026.docx
AUT_0562026_assinado.pdf
AUT_0572026.docx
AUT_0572026_assinado.pdf
AUT_0582026.docx
AUT_0582026_assinado.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53AA-1B69-0317-4B9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ FERNANDO FERREIRA DE SOUZA (CPF 368.XXX.XXX-80) em 12/05/2026 10:38:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/53AA-1B69-0317-4B9B>

Processo Legislativo 13- 086/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: DVLEG - Divisão de Serviços Legislativos

Data: 02/06/2026 às 09:49:58

Autógrafo sancionado pelo Chefe do Poder Executivo e convertido em Lei, conforme documento anexo.

—

Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Anexos:

3480.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.480/2026

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o “Dia Municipal do Jipeiro e Gaioleiro”.

Projeto de Lei nº 124/2025
Autoria: Vereador David Reis

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Jipeiro e Gaioleiro”, a ser comemorado anualmente no dia 4 de abril.

Parágrafo Único. O referido “Dia Municipal do Jipeiro e Gaioleiro” fica incluído no Calendário Oficial, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18/11/2021.

Art. 2º O evento tem como objetivos:

I – Valorizar e reconhecer a cultura off-road praticada por jipeiros e gaioleiros do município e região;

II – Promover a confraternização entre os praticantes da modalidade, suas famílias e a comunidade local;

III – Estimular o turismo, o comércio e a economia local por meio de encontros, exposições e passeios organizados;

IV – Incentivar a prática de atividades recreativas ao ar livre, em contato com a natureza e com responsabilidade ambiental;

V – Estabelecer parcerias com entidades e organizações para fomentar ações sociais, de cidadania e preservação ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO


Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º A realização do evento poderá contar com o apoio da Administração Pública Municipal, respeitada a legislação vigente, para fins de logística, segurança, estrutura e divulgação, sem prejuízo à celebração de parcerias com entidades da sociedade civil, grupos de jipeiros, clubes off-road, comerciantes e patrocinadores.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Maio de 2026.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Maio de 2026.

Processo Legislativo 14- 086/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: ESTLEG - Estagiário

Data: 02/06/2026 às 09:50:46

Certifico, para os devidos fins, que o Projeto de Lei, tramitou regularmente em todas as suas fases, conforme os registros e datas nos documentos constantes deste Processo Legislativo Eletrônico.

Declaro encerrada a tramitação e determino o arquivamento definitivo do presente processo, em cumprimento ao Regimento Interno e ao art. 132-A da Resolução nº 001/1991, que assegura a incorporação eletrônica integral dos autos legislativos.

Todos os atos constantes deste processo foram praticados e assinados digitalmente no sistema 1DOC – Câmara Municipal de Embu-Guaçu, em conformidade com o art. 39, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município e com a Lei Federal nº 14.063/2020, garantindo plena validade jurídica e integridade dos dados.

—
Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Camila Roberta Ferreira	02/06/2026 09:51:01	1Doc CAMILA ROBERTA FERREIRA CPF 216.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0F2C-FF40-1D9A-B051**